



**INEXIGIBILIDADE Nº 20/2025 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO DE PORTO BELO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE PORTO BELO.

CONTRATADO: NEXIMOB CORPORATION HOLDING LTDA

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO REFERENTE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE PALESTRA MOTIVACIONAL PRESENCIAL COM EDGAR UEDA, COM FOCO EM LIDERANÇA, EMPREENDEDORISMO E MERCADO IMOBILIÁRIO, DESTINADA À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS, CORRETORES DE IMÓVEIS, DONOS DE IMOBILIÁRIAS, PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E EMPREENDEDORES DO SETOR IMOBILIÁRIO.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

Inciso II do Artigo 74, da Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo II; contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

I. DOS FATOS

.

II. DO DIREITO

Prevê o Artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo II; contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública *"in verbis"*:

Artigo 74. É dispensável a licitação:

"II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;"

III. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE DISPENSA

A dispensa do processo licitatório é possível por critério de oportunidade ou conveniência, desde que presentes os pressupostos fáticos legais permissivos, contidos no artigo e inciso. **IV. CONCLUSÃO**

Pelo acima exposto, caracterizada está a Inexigibilidade prevista no Inciso II, do Artigo 74, da Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo II; contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Isto posto, somos de parecer favorável por esta contratação, pela qual submetemos à Homologação do Senhor Prefeito para que surta os efeitos previstos na legislação pertinente.

Porto Belo – SC, ao 5º dia do mês de agosto de 2025.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO DE PORTO BELO**



**JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO
CPF: 712.813.559-68**

**ZENELISE DRODOWSKI
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE
TURISMO
CPF: 026.039.439-44**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/08/2025 15:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p196b8498e1124>.





Homologo a presente justificativa de dispensa de licitação para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeito(a) Municipal

